



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 03/2016

A PRESIDENTE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CONAT, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5º, I, da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 15.614/2014, de 29 de maio de 2014, que estabeleceu uma nova Estrutura, Organização e Competência do Contencioso Administrativo Tributário e instituiu o Processo Eletrônico – PAT-e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a referida lei, bem como proceder a sua adequação ao modelo organizacional da Sefaz;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no âmbito do Contencioso Administrativo Tributário os Projetos abaixo identificados:

I - Projeto I - Elaborar regulamento da lei que trata da estrutura, organização e competência do CONAT (Anexo I);

II - Projeto II - Elaborar o Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários do CONAT (Anexo II);

Art. 2º Designar os servidores identificados nos Anexos I e II para integrarem os referidos projetos, conforme suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria vigora por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de Junho de 2016.

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DO CONAT

ANEXO I A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 03/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

PROJETO I

TÍTULO DO PROJETO - Elaborar regulamento da lei que trata da estrutura, organização e competência do CONAT.

Descrição do projeto: O Contencioso Administrativo Tributário, órgão de julgamento das lides tributárias no âmbito do Estado do Ceará, integrante da Secretaria da Fazenda, têm como missão decidir administrativamente as questões de natureza tributária, buscando a justiça fiscal em prol da sociedade.

Teve sua estrutura organizacional modificada com o evento da novel lei processual, assim como a instituição do processo administrativo tributário eletrônico, tudo com o objetivo primordial de fortalecer as garantias constitucionais asseguradas ao cidadão contribuinte, de modo a implementar em sua essência a justiça fiscal.

Neste contexto necessita o instrumento processual de que se trata ser regulamentado a fim de propiciar melhor execução aos dispositivos inseridos em seu bojo.

Patrocinador do Projeto: Francisca Marta de Sousa, matrícula nº 100.595-1-8.

Líder do Projeto: Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, matrícula nº 062.9531-2 .

Objetivo do Projeto: Elaboração do regulamento da lei do CONAT

Equipe:; Ana Mônica Filgueiras Menescal, matrícula nº 003426-1-0; Lúcia de Fátima Calou de Araújo, matrícula nº 062.917-1-6, Victor Hugo Cabral de Moraes Júnior, matrícula nº 497854-1-0, Lúcio Flávio Alves, matrícula nº 101.399-1-0; Michel André Bezerra Lima Gradvohl, matricula 497.723-1-9, Maria Elineide Silva e Souza, matrícula 104062-1-8 e Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, matricula 107.524-1-8.

ANEXO II A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 03 /2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

PROJETO II

TÍTULO DO PROJETO - Elaborar o Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários do CONAT.

Descrição do Projeto: O Contencioso Administrativo Tributário, órgão de julgamento das lides tributárias no âmbito do Estado do Ceará, integrante da Secretaria da Fazenda, têm como missão decidir administrativamente as questões de natureza tributária, buscando a justiça fiscal em prol da sociedade.

Teve sua estrutura organizacional modificada com o advento da novel lei processual, em especial no que diz à estrutura de 2ª Instância, trazendo importantes alterações no que diz respeito ao Conselho de Recursos Tributários.

Neste cenário imprescindível a elaboração de um novo ordenamento jurídico – regimento - voltado para adequação do funcionamento do CRT ao novo modelo organizacional, regendo conceitos importantes sobre a estrutura, competência, atribuição de conselheiros e tramitação dos processos nas Câmaras de Julgamento e na Câmara Superior.

Patrocinador do Projeto: Francisca Marta de Sousa, matrícula nº 100.595-1-8.

Líder do Projeto: Antônia Helena Teixeira Gomes, matrícula nº 102908-1-3.

Objetivo do Projeto: Elaboração do regimento interno do CRT

Equipe: Valter Barbalho de Lima, matrícula nº 006150-1-3; Abílio Francisco de Lima, matrícula nº 102.907-1-6; Francisco Wellington Ávila Pereira, matrícula nº 103.618-1-8, Leilson Oliveira Cunha, matrícula 104292-1-8, José Augusto Teixeira, matrícula nº 105778-1-0, José Wilame Falcão de Souza, matrícula nº 102893-1-9 e José Sidney Valente Lima, matrícula nº 101.400-1-3.